



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 11/GR/2020

### SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS — COVID 19

#### TRABALHADORES DO MUNICÍPIO

Por meu despacho desta data, decidi a adoção de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19.

Sendo imperiosa, também, a adoção de medidas relativas à prestação de trabalho por parte dos trabalhadores da Autarquia, no exercício da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), **DETERMINO**:

1. Ficam sujeitos, parcialmente, ao regime de prestação subordinada de teletrabalho, nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, todos os trabalhadores do Município cujas funções exercidas sejam compatíveis com o teletrabalho.
2. Excetuam-se do âmbito de aplicação decisão prevista no número anterior os trabalhadores afetos aos serviços essenciais, nomeadamente,
  - Serviço Municipal de Proteção Civil;
  - Polícia Municipal;
  - Setor de Água e Águas Residuais e Setor de Resíduos Urbanos da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;
  - Setor de ação social e solidariedade da Divisão de Educação e Coesão Social;



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

- Cemitérios Municipais;
  - Secção de Gestão dos Recursos Humanos;
  - Centro Informático;
  - Limpeza de Edifícios.
3. Salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, a prestação de teletrabalho será feita rotativamente, semana a semana, isto é, um trabalhador que numa semana exerça funções em regime de teletrabalho, na semana seguinte exerce funções no seu local de trabalho habitual.
  4. Compete aos chefes de divisão e aos coordenadores decidir a repartição dos trabalhadores que garanta o cumprimento do decidido nos números 1 e 3.
  5. O regime de prestação subordinada de teletrabalho, por quaisquer trabalhadores, pode ser interrompido a todo o momento, se o interesse público assim o exigir.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 do corrente mês de março.

PÓVOA DE VARZIM, 2020-03-17

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

AIRES HENRIQUES DO COUTO PEREIRA

gj/jc